APROVADO
Unanimidade
Em 08/10/2015
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.
AUTOR: VER. CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO.

EMENTA: Concede ~~às Pessoas Jurídicas de~~ Iniciativa Privada ou Mista a colocar a logomarca de sua empresa nas placas indicativas de ruas com o Código de Endereçamento Postal e com a devida autorização do Poder Executivo Municipal.

O VEREADOR CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Pessoa Jurídica de iniciativa privada ou mista a confecção de placas indicativas de ruas, com o nome e Códico de Endereçamento Postal (CEP) e logomarca da empresa.

Art. 2º - A Concessão será permitida com a anuência do Poder Executivo Municipal às empresas que estiverem com o alvará devidamente atualizado.

Art. 3º - O modelo, as dimensões, o local destinado para a propaganda e o quantitativo de placas indicativas de ruas para cada empresa interessada serão de exclusivo entendimento do Poder Executivo Municipal, assim como a definição se estas serão apregoadas nas paredes ou suspensas por suporte apropriado com base nas esquinas das calçadas.

Art. 4º - As despesas com a confecção das placas pelas empresas que interessar possam, serão de responsabilidade das mesmas, sendo vetado benefícios fiscais pelas doações e autorizadas apenas concessões para postagem de suas respectivas logomarcas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 1º de outubro de 2015.

CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO
Vereador - Democratas